



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

**PARECER N.º. 2023/01.10.001 CG/P.M.M.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/01.02.001-SEMAD/PMM

**SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Contratação Direta de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais em rede de televisiva conforme o Termo de Referência aprovado nos autos.

## **1 - RELATÓRIO**

O excelentíssimo senhor prefeito municipal de Mocajuba, encaminhou a esta Controladoria Geral os autos do **Processo Administrativo nº 2023/01.02.001-SEMAD/PMM**, para análise e parecer sobre a legalidade da contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais em rede de televisiva **BACEX COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.807.861/0001-04.

Ao analisar O contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento. Portanto, o referida Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando o presente Contrato.

Portanto, o referido Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente Contrato.

Alertamos que a referida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pois, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos, estabelecidos no art. 94, da 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **BACEX COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.807.861/0001-04, para empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais em rede de televisiva, pelo valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Diante disso, retorne os autos a quem de direito para as providências cabíveis.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 10 de JANEIRO de 2023.

**ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ**  
Controlador Geral do Município de Mocajuba  
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.